São Francisco de Assis, em 28 de julho de 2021.

PG 02

OFÍCIO Nº. 310/2021

Exmº. Sr.
Antônio Ebertom Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 039/2021

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 039/2021, que autoriza o Poder Executivo a celebrar um termo de permissão de uso com Sr. Ricardo Ramão Busnello, inscrito no CPF nº. 004.969.690-48.

Primeiramente, resta esclarecer que o imóvel, objeto da presente permissão, é pertencente ao Município de São Francisco de Assis, consoante se comprova através da Matrícula 5.071, R-6, do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

A presente permissão trará somente benefícios para o Município, eis que será dada destinação ao imóvel em questão, que já foi objeto de permissão de uso ao Sr. Anacleto Furquim.

Ademais, a área em questão não está sendo utilizada pelo Município, motivo pelo qual tem interesse na concessão de uso a terceiros para manutenção e preservação do imóvel.

Por fim, resta frisar que não haverá investimento algum do Município no imóvel objeto da permissão de uso.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30/07/2021
Nº 10066 Fl
Oficial Legislativo

PG 03

PROJETO DE LEI Nº. 039/2021

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público para instalação de borracharia e oficina mecânica e dá outras providências.

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, pelo Sr. Ricardo Ramão Busnello, inscrito no CPF nº. 004.969.690-48.

§ 1º. Imóvel urbano com área de 1.205,5 m², medindo 14,5 metros de frente e 83 metros de frente a fundos, localizado dentro de área maior, na Rua Martinho Cáceres Gomes, Bairro João XXIII, descrito na Matrícula nº. 5.071do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

§ 2º. O imóvel, objeto da presente permissão de uso, encontra-se individualizado na planta de localização e situação anexa, que passa a fazer parte desta Lei

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se à instalação de uma borracharia e oficina mecânica.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Caso o **PERMISSIONÁRIO** não dê início às atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso ou não obtenha êxito na concessão das licenças exigidas para as atividades em questão, este será rescindido.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, em razão do descumprimento pelo permissionário das obrigações estabelecidas contratualmente e caso haja a extinção dos serviços.

PG 04

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. O imóvel deverá ser restituído ao Município em situação igual à atual, sob pena do Permissionário indenizar o Município.

Art. 6º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

PG_05

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1005094071 e inscrito no CPF sob o nº. 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **RICARDO RAMÃO BUSNELLO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1091994481 e inscrito no CPF nº. 004.969.690-48, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente termo de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins de instalação de uma borracharia e oficina mecânica, do seguinte bem municipal, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

Descrição detalhada do imóvel:
- Imóvel urbano, localizado dentro de uma área maior, com área de 1.205,5 m², medindo 14,5 metros de frente e 83 metros de frente a fundos, localizado na Rua Martinho Cáceres Gomes, Bairro João XXIII, descrito na Matrícula nº. 5.071do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, conforme planta de localização e situação anexa.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

PG 06

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita, para fins de instalação da sua sede, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

a) iniciar as atividades no período máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo de permissão de uso;

b) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

c) a obtenção de todas as licenças necessárias para desenvolvimento das atividades decorrentes da presente permissão de uso;

d) laborar de acordo com a legislação ambiental;

e) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

f) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, obrigando-se também a devolver o bem imóvel em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos e as perdas e danos que se apurarem;

g) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel, bem como com os gastos decorrentes da reforma do imóvel;

h) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

i) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias (necessárias, úteis e voluptuárias) realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao termo do contrato, sem

prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

PG 07

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do presente contrato, ficando resguardado o direito do **PERMISSIONÁRIO**, podendo, o referido prazo ser prorrogado a critério e conveniência do **MUNICÍPIO**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas ou em caso de interesse público;

b) Caso o **PERMISSIONÁRIO** não dê início aos serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato;

c) Caso o **PERMISSIONÁRIO** não obtenha êxito na concessão das licenças exigidas para as atividades decorrentes da presente permissão;

d) Caso haja extinção dos serviços prestados pelo **PERMISSIONÁRIO** o presente contrato fica automaticamente rescindido, retornando o bem para o **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora do **PERMISSIONÁRIO** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste contrato, pagarão uma multa de 3 (três) salários mínimos federais, além das perdas e danos decorrentes.

PG 08

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes e, eventuais multas aplicadas, correrão unicamente por conta do **PERMISSIONÁRIO**.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, ____ de _____ de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO RAMÃO BUSNELLO
(Permissionário)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PG 09



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA : LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO	ASSUNTO : Localização
LOCAL : Rua Martinho Cáceres Gomes , Bairro João XXIII, São Francisco de Assis, RS	ÁREA EDIFICAÇÃO : -
PREFEITO MUNICIPAL : PAULO RENATO CORTELINI RESPONSÁVEL TÉCNICO : ARLINDO FUMACO - CREA 37784	ESCALA : -
	DATA : JULHO 2021
	DESENHO :
	PRANCHA : 01

Ilmo Sr Prefeito Municipal

PG 10

Eu JOÃO ALTAIR FRESCURA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade na rua Borges de Medeiros Nº 2477, Bairro Vila Nova, portador do CPF 950.852.620-34, carteira de Identidade nº 1069408837 SJS/RS, vem por intermédio deste solicitar para que se digne em conceder o Comodato, de um terreno Urbano na rua Martinho Cáceres Gomes nº S/N, com a área de 1.927,00m² ou sejas 23,50 de frente por 82,00 de frente a fundo, na saída pra o sitio com a finalidade de funcionamento de um comercio de peças usada (sucata) neste mesmo local.

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Francisco de Assis 25 de janeiro de 2021

João Altair Frescura.

JOÃO ALTAIR FRESCURA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Nº. 2064-18 Fls 69
Em 25/01/2021

999364237

PG 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO ALTAIR FRESCURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1069408837 SJS/DI RS

CPF
950.852.620-34

DATA NASCIMENTO
31/10/1979

FILIAÇÃO
PAULINO ANTONIO FRESCURA
NELI IDE BENEVIDES FRESCURA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02106271300

VALIDADE
13/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2001

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

João Altair Frescura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO FRANCISCO DE ASSIS, RS

DATA EMISSÃO
14/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

05821044038
RS182873706

DETRAN RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13623433 19

PROIBIDO PLASTIFICAR
13623433 19

PG 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.226.737/0001-46 MATRIZ		20/07/2017

NOME EMPRESARIAL
JOAO ALTAIR FRESCURA 95085262034

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PECAS USADAS JR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARTINHO CACERES GOMES	207	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.610-000	JOAO XXIII	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9936-4237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **11:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PG 13

Identificação

Nome Empresarial
JOAO ALTAIR FRESCURA 95085262034
Nome do Empresário
JOAO ALTAIR FRESCURA
Nome Fantasia
PECAS USADAS JR
Capital Social
2.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1069408837	SJS	RS	950.852.620-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	20/07/2017

Número de Registro

CNPJ
28.226.737/0001-46

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
97610-000	RUA MARTINHO CACERES GOMES	207
Bairro	**Município**	**UF**
JOAO XXIII	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
20/07/2017	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores
Atividade Principal (CNAE)
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

PG 14



Projetto
Arquitetura e Construções

email- jrohde.arq@hotmail.com

Contato: (55) 9192 7507

OBRA : REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

LOCAL : Rua Martinho Caceres Gomes nº 207 - São Francisco de Assis

PROJETO E EXECUÇÃO:

Jorge L.R. Martins
Arq. e Urb. CAU nº A 113887-1

PROPRIETÁRIO(A) :

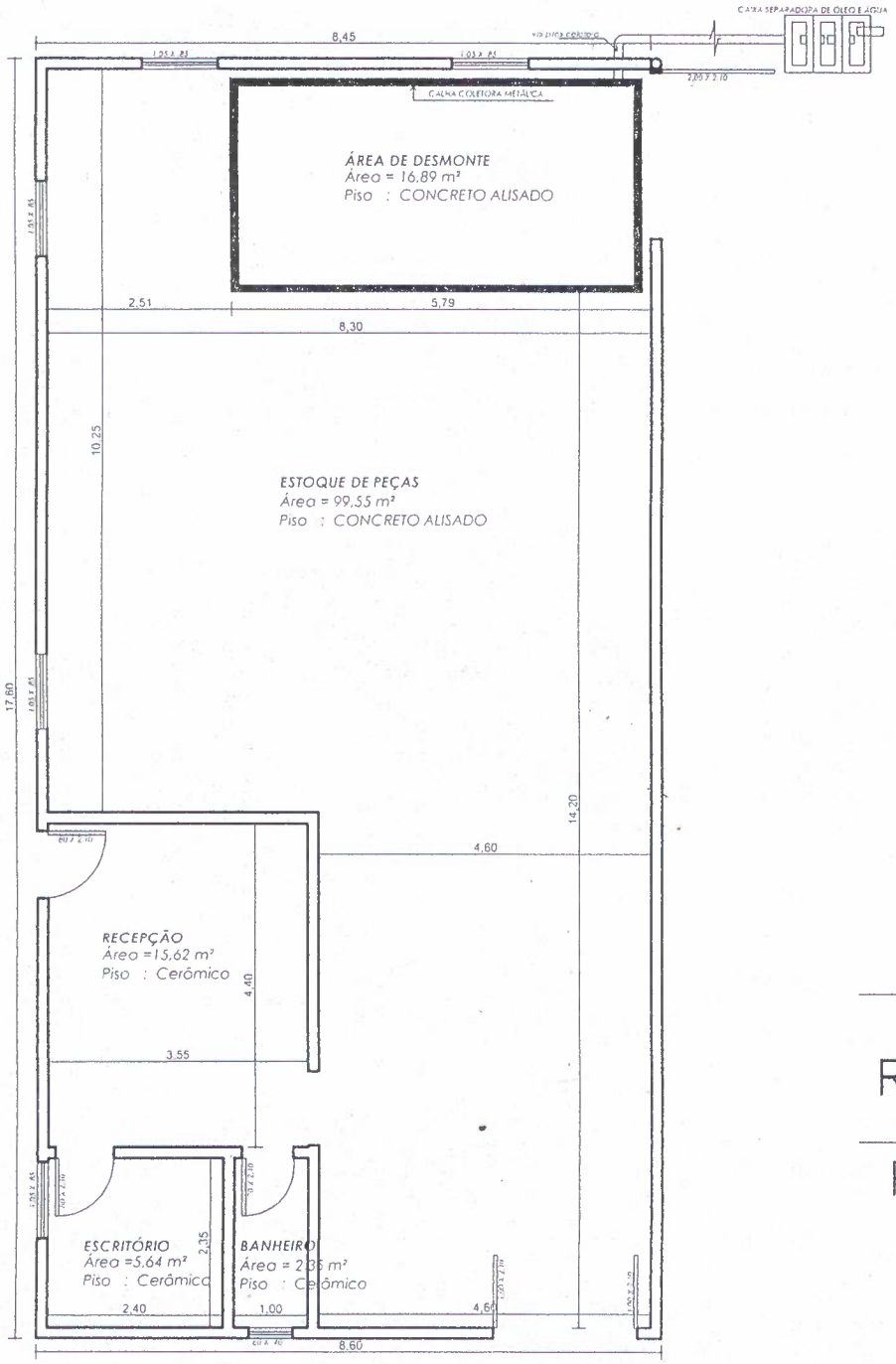
João Altair Prescura
CNPJ Nº 28.226.737/0001-46

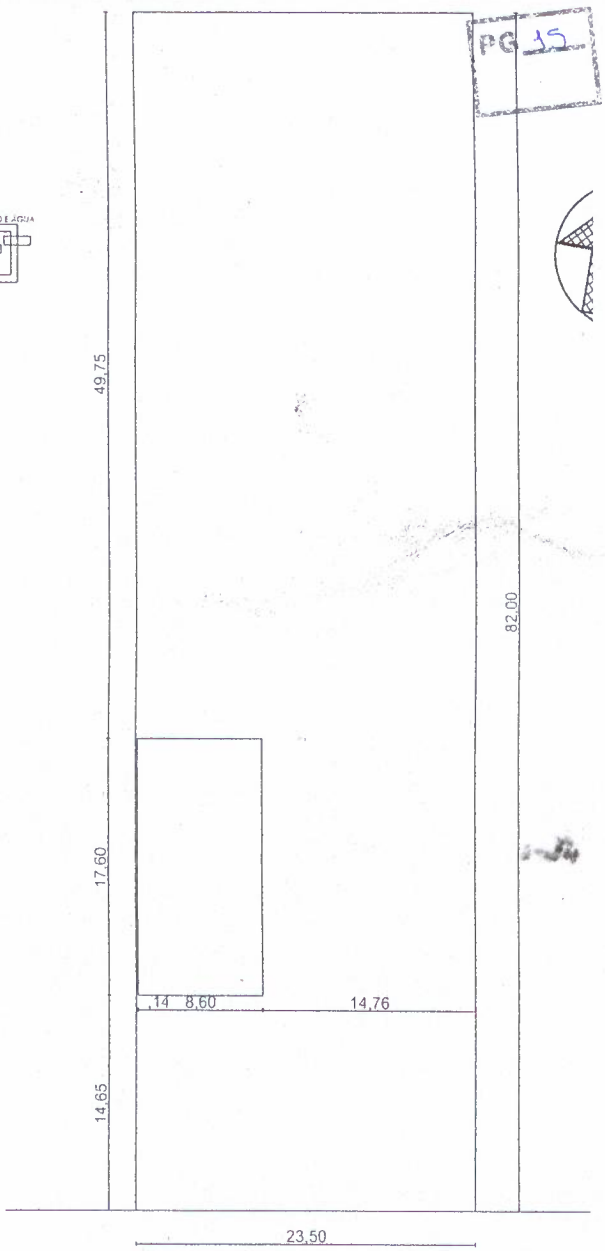
PRANCHA:

01

ASSUNTO : Planta Baixa e Situação

ÁREA	ESCALA:	DATA:
148,72 m²	1:50 1:500	jan/ 2021





Rua Martinho Caceres Gomes

Planta de Situação